



Lei n°  
/2025

## DISTRIBUIÇÃO

[illegible]

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro  
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapua do Oeste – (RO)  
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283  
e-mail: [admincamara@camaraitapuadooeste.com](mailto:admincamara@camaraitapuadooeste.com)  
site: [www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br](http://www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br)



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
GABINETE – VEREADORA MINÉIA VILLA

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

Autoria: Vereadora Minéia Villa e Vereadores: Jairo Gomes, Vânia Alves, Angela Maria, Kenia Silva, Robson de Oliveira, Ailton José, Fábio Júnior, Serginho Filho.

Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao HIV/AIDS com Foco em Adolescentes e Jovens no Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

Art. 1º

Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao HIV/AIDS, com foco prioritário na proteção, acolhimento e conscientização de adolescentes e jovens no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º

A política instituída por esta Lei tem por objetivos:

- I – Promover o acesso à informação segura e acessível sobre HIV/AIDS nas escolas públicas e na comunidade;
- II – Estimular o uso consciente de métodos de prevenção e o respeito à diversidade sexual e de gênero;
- III – Combater o preconceito, a discriminação e a exclusão de pessoas vivendo com HIV;
- IV – Apoiar psicossocialmente adolescentes e jovens soropositivos, garantindo atendimento humanizado e sigiloso;
- V – Ampliar o acesso a testagem rápida, diagnóstico precoce e encaminhamento para tratamento adequado.

Art. 3º

Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o HIV/AIDS, a ser realizada anualmente na primeira semana de dezembro, com o objetivo de intensificar ações educativas, campanhas e eventos nas escolas e espaços públicos.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
GABINETE - VEREADORA MINÉIA VILLA

**Art. 4º**

São diretrizes da Política Municipal de que trata esta Lei:

- I – A transversalidade das ações entre as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Juventude;
- II – A participação da comunidade escolar, conselhos municipais e organizações sociais;
- III – A formação continuada de profissionais da rede municipal para abordagem adequada do tema;
- IV – O respeito à dignidade, ao sigilo e à liberdade dos adolescentes atendidos.

**Art. 5º**

As ações previstas nesta Lei serão executadas com recursos próprios do orçamento municipal, com possibilidade de celebração de parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

**Art. 6º**

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2025.

VEREADORES

Minéia Silva  
Angelo Maria C. de Paulo  
Alex Zozan  
Vairio Gomes  
Dennis  
Vânia Alves



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
GABINETE - VEREADORA MINÉIA VILLA

---

### Justificativa do Projeto de Lei

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste, políticas públicas voltadas à prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e enfrentamento do vírus HIV, bem como à promoção da saúde sexual e reprodutiva, com enfoque especial na juventude e em populações vulneráveis.

Dados do Ministério da Saúde apontam que o Brasil ainda registra altos índices de novas infecções por HIV, especialmente entre adolescentes e jovens. Em nosso município, infelizmente, essa realidade também se faz presente, com registros preocupantes de infecção entre jovens e adultos, muitos dos quais sequer possuem acesso adequado a informações preventivas e acompanhamento médico contínuo.

A ausência de campanhas permanentes e ações educativas integradas acaba por contribuir para a desinformação, preconceito e estigmatização das pessoas que vivem com HIV. Com isso, muitos deixam de buscar diagnóstico ou tratamento adequado, perpetuando o ciclo de transmissão e agravando os impactos individuais e coletivos da doença.

Com a implementação desta política pública, o Município poderá realizar campanhas educativas permanentes, distribuir preservativos e autotestes, garantir acesso facilitado ao diagnóstico precoce, além de promover acolhimento psicossocial e humanizado às pessoas vivendo com HIV/AIDS.

A proposta visa, ainda, contribuir para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, que inclui como meta acabar com as epidemias de AIDS até 2030.

Por essas razões, conclamo os nobres pares a aprovarem esta importante iniciativa que visa à proteção da vida, à promoção da saúde pública e à redução das desigualdades sociais em nosso município.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
SALA DAS SESSÕES – COMISSÕES PERMANENTES

---

## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Comissão de Constituição e Justiça – CCJ**

**Comissão de Orçamento e Finanças – COF**

**Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde. CECDS**

Ementa: Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao HIV/AIDS com foco em adolescentes e jovens no Município de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências.

### **I – RELATÓRIO**

O presente Projeto de Lei propõe a criação de uma política pública municipal voltada à prevenção e enfrentamento ao HIV/AIDS com foco em adolescentes e jovens, por meio de ações educativas, acolhimento, testagem, combate ao preconceito, parcerias intersetoriais e criação da Semana Municipal de Conscientização sobre o HIV/AIDS. Os artigos finais preveem diretrizes intersetoriais, execução orçamentária condicionada à disponibilidade e regulamentação pelo Poder Executivo.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A iniciativa encontra respaldo nos artigos 23, II, e 30, I da Constituição Federal, além de estar em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e com as diretrizes das políticas nacionais de enfrentamento às IST/HIV/AIDS. A matéria se insere na competência legislativa do Município.

### **III – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

O art. 5º do projeto estabelece que as ações previstas serão executadas com recursos do orçamento municipal, além da possibilidade de parcerias com instituições públicas e privadas. Por esse motivo, justifica-se a manifestação da Comissão de Orçamento e Finanças. A previsão de regulamentação por ato do Poder Executivo garante observância aos princípios da responsabilidade fiscal, compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, sem geração de despesa obrigatória imediata.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
SALA DAS SESSÕES - COMISSÕES PERMANENTES

---

**IV – MÉRITO SOCIAL E TÉCNICO**

A proposta é relevante diante do crescimento de casos de HIV/AIDS entre adolescentes e jovens, promovendo políticas de prevenção, diagnóstico precoce, combate ao preconceito e inclusão. A articulação entre as áreas da saúde, educação e assistência social reforça o mérito intersetorial da iniciativa.

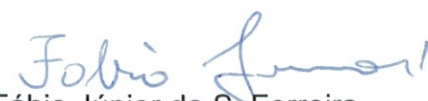
**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, de Orçamento e Finanças e de Educação, Cultura, Desporto e Saúde manifestam-se favoravelmente à constitucionalidade, legalidade, mérito social e técnico, bem como à viabilidade orçamentária e à boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº \_\_/2025, opinando por sua aprovação e regular tramitação junto ao Plenário.

Sala das Sessões, 04 de Junho 2025.

  
Jairo Gomes  
Presidente CCJR

  
Minéria Villa  
Relatora da CCJ e Presidente da COF

  
Fábio Júnior da S. Ferreira  
Membro CCJR e Relator CECDS

  
Ângela Maria Cabral de Paula  
Relatora COF e Presidente CECDS

  
Ailton José da Silva  
Membro da COF e Membro CECDS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

✓ ASSUNTO: *Projeto de Lei Nº 005/2025 - Institui a Política municipal de*

**LEITURA ( )**

**VOTAÇÃO ( )**

| VEREADORES (AS)                                        | A favor | Contra | Abst. | Ausente |
|--------------------------------------------------------|---------|--------|-------|---------|
| <b>AILTON JOSÉ DA SILVA</b>                            | X       |        |       |         |
| <b>ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA</b><br>VICE-PRESIDENTE | X       |        |       |         |
| <b>FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA</b><br>2º SECRETÁRIO | X       |        |       |         |
| <b>JAIRO GOMES</b>                                     | X       |        |       |         |
| <b>KENIA SILVA CARVALHO</b>                            |         |        |       | X       |
| <b>MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA</b><br>1º SECRETÁRIA   | X       |        |       |         |
| <b>ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA</b>                    | X       |        |       |         |
| <b>SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO</b>                         | X       |        |       |         |
| <b>VÂNIA ALVES SANTOS</b><br>PRESIDENTE                |         |        |       |         |

|                   |   |
|-------------------|---|
| <b>SIM</b>        | 7 |
| <b>NÃO</b>        | — |
| <b>Abstenções</b> | — |
| <b>Ausente</b>    | 1 |

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>Aprovado</b>  | X |
| <b>Rejeitado</b> |   |

Itapuã do Oeste – RO, 05 de junho de 2025.

*Vânia Alves Santos*  
**VANIA ALVES SANTOS**  
Vereadora Presidente

*Ângela Maria Cabral de Paula*  
**ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA**  
Vereadora Vice-Presidente

*Minéia da Silva Pereira Vila*  
**MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA**  
1º secretária

*Fábio Junior da Silva Ferreira*  
**FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA**  
2º secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTOGRAFO 037/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 005/2025CMIO**

**“Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao HIV/AIDS com Foco em Adolescentes e Jovens no Município de Itapua do Oeste/RO e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:**

**Autoria: Vereadora Minéia Villa, Vereadora Vânia Alves, Vereadora Ângela Maria, Vereador Jairo Gomes, Vereadora Kenia, Vereador Robson de Oliveira, Vereador Fabio Junior, Vereador Serginho.**

**Art. 1º**

Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao HIV/AIDS, com foco prioritário na proteção, acolhimento e conscientização de adolescentes e jovens no âmbito do Município de Itapua do Oeste/RO.

**Art. 2º**

A política instituída por esta Lei tem por objetivos:

- I – Promover o acesso à informação segura e acessível sobre HIV/AIDS nas escolas públicas e na comunidade;
- II – Estimular o uso consciente de métodos de prevenção e o respeito à diversidade sexual e de gênero;
- III – Combater o preconceito, a discriminação e a exclusão de pessoas vivendo com HIV;
- IV – Apoiar psicossocialmente adolescentes e jovens soropositivos, garantindo atendimento humanizado e sigiloso;
- V – Ampliar o acesso a testagem rápida, diagnóstico precoce e encaminhamento para tratamento adequado.

**Art. 3º**

Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o HIV/AIDS, a ser realizada anualmente na primeira semana de dezembro, com o objetivo de intensificar ações educativas, campanhas e eventos nas escolas e espaços públicos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

**Art. 4º**

São diretrizes da Política Municipal de que trata esta Lei:

- I – A transversalidade das ações entre as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Juventude;
- II – A participação da comunidade escolar, conselhos municipais e organizações sociais;
- III – A formação continuada de profissionais da rede municipal para abordagem adequada do tema;
- IV – O respeito à dignidade, ao sigilo e à liberdade dos adolescentes atendidos.

**Art. 5º**

As ações previstas nesta Lei serão executadas com recursos próprios do orçamento municipal, com possibilidade de celebração de parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

**Art. 6º**

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapua do Oeste RO, 06 de junho de 2025.

**VÂNIA ALVES SANTOS**  
Vereadora Presidente





# Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                    | Data                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AUTOGRAFO</b>                                                                | <b>037</b>                              | <b>06/06/2025</b>                                                                   |
| ID: <b>409062</b>                                                               |                                         | Processo                                                                            |
| CRC: <b>F266A5C4</b>                                                            |                                         | Documento                                                                           |
| Processo: <b>0-0/0</b>                                                          |                                         |  |
| Usuário: <b>ANDREYA NORONHA DA SILVA</b>                                        |                                         |  |
| Criação: <b>06/06/2025 12:18:23</b>                                             | Finalização: <b>06/06/2025 12:43:37</b> |                                                                                     |
| MD5: <b>A6894BE64361CA92180AC2A039C05388</b>                                    |                                         |                                                                                     |
| SHA256: <b>235ADA40D6BA0CA6BE5623CF1932E0EE032CC7522C8B4AEAF8B8A56100556F95</b> |                                         |                                                                                     |

Súmula/Objeto:

**AUTOGRAFO 037 PROJETO 005CMIO Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao HIV/AIDS com Foco em Adolescentes e Jovens no Município**

### INTERESSADOS

|                                     |                 |    |                     |
|-------------------------------------|-----------------|----|---------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE | ITAPUA DO OESTE | RO | 06/06/2025 12:42:34 |
|-------------------------------------|-----------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| AUTOGRAFO | 06/06/2025 12:19:41 |
|-----------|---------------------|

### CIENTES

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| ADANS DA SILVA              | 10/06/2025 11:57:39 |
| ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO | 13/06/2025 08:07:07 |
| JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR | 01/07/2025 12:13:57 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                           |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|  RONILVANE ALVES SANTOS | VEREADOR-PRESIDENTE | 10/06/2025 08:40:15 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br) informando o ID 409062 e o CRC F266A5C4.